

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA**, com sede à Rua Telmo Coelho Filho, nº 40, Cep 05.543-020, Vila Albano, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.039.401/0001-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MÁRIO ROLANDO RAMACCIOTTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 5.646.732-1 – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 014.631.078-03, residente e domiciliado em Moema, São Paulo - SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL, PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO SES DE MANGUINHOS, JARDIM LIMOEIRO E ADJACÊNCIAS, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 975.2012.00302, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1983ª reunião, realizada em 03/07/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL, PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO SES DE MANGUINHOS, JARDIM LIMOEIRO E ADJACÊNCIAS, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 08/05/2013 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN** e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **155 (cento e cinquenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **95 (noventa e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.



- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.



- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-GEP** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 25 de julho de 2013


NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


MÁRIO ROLANDO RAMACCIOTTI
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 014.631.078-03

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

uso no Laboratório de Análises Clínicas da Diretoria de Saúde.

Fornecedor: UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA.

Lote 01
Item 01 - Quantitativo: 26000 UNID
- Valor Unitário: R\$ 2,40;

Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial, de acordo com o Decreto n.º 1.790-R de 24 de janeiro de 2007.

Vitória/ES, 23 de julho de 2013.

Cel PM QOC Carlos Augusto Ribeiro

Respondendo - Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 73782

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 130/2013

Ata de Registro de Preços n.º 298/2012 (SESA/HDDS)
Processo n.º: 54905281 (SESA/HDDS)
Processo n.º: 60399503 (DS)

Pregão Eletrônico SRP n.º 033/12

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: MB TEXTIL LTDA.

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar

Lote 03
Item 1 - Quantitativo: 26.000 PCT
- Valor Unitário: R\$ 0,26

Valor Total: R\$ 6.760,00

Dotação Orçamentária:
Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30.36 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 16 de julho de 2013.

Cel PM Marcos T. Celante Weolff

Respondendo - Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 73787

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO n.º 02 AO CONVÊNIO N.º 009/2012

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Rio Bananal/ES

OBJETO: Utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 142.309,66, para ser empregado em obras complementares ao objeto do Convênio.
NÚMERO PROCESSO: 50716646
Vitória/ES, 25 de julho de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 73950

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESUMO DE CONTRATO N.º 004/2013 Processo N.º 62206893/2013

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: Unisupri Officer Comercio de Equipamentos de Informática LTDA

OBJETO: Aquisição e Instalação de Equipamentos de Informática.

VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0412206176158- Elementos de Despesa - 4.4.90.52 Fonte 0271.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2013

Vitória, 09 de Julho de 2013.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 74190

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS N.º 150 e 151/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: QUADROS DE PARTIDA E CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL, PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO SES DE MANGUINHOS, JARDIM LIMOEIRO E ADNACÊNCIAS, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: MONTAGEM ELÉTRICA LTDA.
LOTE 01

VALOR: R\$ 137.325,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais).

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.
LOTE 02

VALOR: R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 95 (noventa e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 068/2013.

Protocolo: 975-2012-00302
Serra, 26 de julho de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 74093

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

ERRATA

Na redação do resumo do 2º termo aditivo ao contrato 003/2012, publicado no DOE do dia 24 de junho de 2013.

Onde se lê: CONTRATADA: SEI CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA, CNPJ n.º 65.135.956/0001-46.

Leia-se: CONTRATADA: CONSÓRCIO SEI CONSULTAR, CNPJ n.º 15.350.810/0001-45.

Vitória, 25 de julho de 2013.

Fábio Ney Damasceno
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas
Protocolo 73820

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 036/2013

Ref.: Edital CP n.º 001/2013 e Processo: 60825260/2013.

Contratante: DER-ES
Contratada: RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.-ME.

Objeto: Prestação de serviços de demolição de edificações em áreas atingidas pelos projetos/obras do DER-ES na Região Metropolitana da Grande Vitória, conforme descrito na Planilha Orçamentária e Termo de Referências anexos ao Edital de Concorrência 036/2013.

Valor: R\$ 8.357.672,41. **Natureza da Despesa:** Exercício Financeiro de 2013: Programa de Trabalho: 26.782.0066.3464 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$2.321.576,00. **Exercício Financeiro de 2014:** Programa de Trabalho: 26.782.0066.3464 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$6.036.096,41.

Prazo de Conclusão: 540 dias corridos, contados a partir da data da expedição da Primeira Ordem de Serviço pelo DER-ES.

Assinatura: 25/07/2013.

Protocolo 74601

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 012/2012

Processo: 63113708/2013.

Contratante: DER-ES
Contratada: CONSTRUTORA ROMA LTDA. **Objeto:** alteração do prazo contratual. **Prazo:** 514 dias corridos, contados a partir da data da expedição da Primeira Ordem de Serviços pelo DER-ES.

Assinatura: 25/07/2013.

Protocolo 73806

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - SEM EFEITO

Tornando sem efeito o Resumo do Termo de Adesão ao Projeto Cnh Social do CFC GARRA FILIAL LTDA, CNPJ n.º 05.089.559/0002-34, situado no município de Serra/ES (protocolo 69773) publicado no dia 21/08/2012.

Vitória, 25 de julho de 2013.

CLAUDIO DE ALMEIDA THIAGO SOARES
Diretor de Habilitação e de Veículos - DETRAN/ES
Protocolo 74194

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO DE CLÍNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS.

OBJETO: Adesão ao Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos automotores da empresa CLÍNICA DE AVALIAÇÃO MÉDICA PSICOLÓGICA BENEVENTE LTDA, CNPJ n.º 09.006.023/0001-88, situada no município de Anchieta/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo n.º 63126397.

VIGÊNCIA: a contar da data da publicação no Diário Oficial até 13/02/2014.

Vitória, 25 de Julho de 2013.

CLAUDIO DE ALMEIDA THIAGO SOARES
Diretor de Habilitação e Veículos DETRAN/ES
Protocolo 74202

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: Adesão ao Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos automotores da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ITAPEMIRIM LTDA - ME (CFC ITAOCA), CNPJ n.º 04.458.266/0001-33, situada no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo n.º 63128926.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da publicação no diário oficial. Vitória, 24 de Julho de 2013.

CLAUDIO DE ALMEIDA THIAGO SOARES
Diretor de Habilitação e Veículos DETRAN/ES
Protocolo 74205